



Processo nº 160.466/05

CONTRATO Nº 2006/125.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CHURRASCARIA NOVILHO DE OURO LTDA., PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO 10º ANDAR DO EDIFÍCIO ANEXO IV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONCEDENTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CHURRASCARIA NOVILHO DE OURO, situada no Setor Gráfico Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.235/0001-28, daqui por diante denominada CONCESSIONÁRIA e neste ato representada por seu Procurador, o Senhor FABIANO DIAS MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência nº 01/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O referido aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/09/07, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.
- b) atualização de valores relativos a água/esgoto e energia elétrica, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 61/05 e Portaria nº 85/05 do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados;



- c) reajuste do valor mensal relativo à concessão de uso do espaço no percentual de 4,4035%, relativos ao IGPM/FGV acumulado no período de junho/2006 a maio/2007, conforme previsto no parágrafo quinto da cláusula oitava do contrato nº 2006/125.0

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/125.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO

Pela concessão de uso do espaço, instalações e equipamentos do restaurante objeto do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o valor mensal de R\$21.924,73 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Parágrafo primeiro – Pelo uso da rede de telefonia da Câmara dos Deputados, a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente, conforme estabelece o Ato da Mesa nº 61/05 e a Portaria nº 85/05 do senhor Primeiro Secretário:

- a) R\$11,00 (onze reais) para cada linha telefônica de propriedade da CONCESSIONÁRIA;
- b) R\$24,00 (vinte e quatro reais) por cada ramal telefônico do PABX da Câmara dos Deputados disponibilizado para a CONCESSIONÁRIA;
- c) Ressarcimento integral dos gastos com ligações locais, de longa distância e demais serviços medidos nos ramais disponibilizados à CONCESSIONÁRIA; Os valores referentes às despesas telefônicas serão verificados mensalmente, de acordo com os ramais disponibilizados à CONCESSIONÁRIA, nos termos do Ato da Mesa nº 61/05.

Parágrafo segundo – Pelo consumo de água, a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o valor de R\$1.729,52 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos) mensais, sujeito a reajuste proporcional a eventuais elevações das tarifas.

Parágrafo terceiro – Pelo consumo de energia a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor de R\$5.300,14 (cinco mil, trezentos reais e quatorze centavos) mensais, sujeito a reajuste proporcional a eventuais elevações das tarifas.

Parágrafo quarto – Os valores mencionados nesta Cláusula deverão ser recolhidos à conta da Câmara dos Deputados até o quinto dia útil de cada mês, e o recibo apresentado ao órgão fiscalizador.



Parágrafo quinto – Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Décima deste Contrato, o valor mensal relativo à concessão de uso do espaço, equipamentos e instalações será reajustado pelo IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, que, em caso de extinção, será substituído por outro índice oficial.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia de R\$293.441,13 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do estimado da concessão, acrescido da importância de R\$ 288.179,19 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente ao valor dos bens disponibilizados, em conformidade com o §5º do art. 93 do REGULAMENTO e nos termos do item 10 do Edital da Concorrência nº 01/06.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 04/09/07 a 03/09/08, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, do REGULAMENTO, c/c do artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Constitui motivo de rescisão unilateral do contrato a verificação de queda no padrão técnico da equipe ou dos serviços, nos termos do item 11.9 do Edital da Concorrência nº 01/06, sem que isso gere qualquer obrigação de indenização à CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo terceiro – O presente contrato poderá, também, ser rescindido caso a Mesa Diretora da CONCEDENTE autorize a abertura de procedimento licitatório ou decida por outro modelo de exploração do espaço.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Pela CONCEDENTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONCESSIONÁRIA:

Fabiano Dias Martins
Procurador
CPF nº 258.420.051-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/LF